



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

Decreto nº202, de 23/10/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em Despesas de Folhas de Pagamento e dá outras providências.

Raulysson Magella Mancilha Júnior, Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei Municipal nº 794, de 22/10/2025:

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02.07.00 – 04.122.0008.2.020 – 3.1.90.11.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas R\$ 230.000,00
(duzentos e trinta mil reais)

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

02.07.00 – 04.122.0008.2.020 – 3.1.90.13.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas R\$ 105.000,00
(cento e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

02.10.01 – 10.301.0011.2.036 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do BLATB – PAB Fixo R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

02.10.01 – 10.301.0011.2.036 – 3.1.90.11.00 – Manutenção do BLATB – PAB Fixo R\$ 140.000,00
(cento e quarenta mil reais)

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

02.10.01 – 10.301.0011.2.037 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do BLATB – PAB Variável – Saúde da Família R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos), no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

Pouso Alto, 23 de outubro de 2025.



RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal



GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário de Gabinete